



## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021/PMC**

O **MUNICÍPIO DE CURRALINHO/PA**, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, com a resolução FNDE/CD nº 038/2009, com a instrução normativa nº 002/2009/GS/SEDUC/MT, torna público o processo de Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural.

### **1. OBJETO**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CURRALINHO/PA.

### **2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**2.1** Grupos informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar, à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Currealinho/PA, nos dias 08 e 09 de julho de 2021, a partir das 09:00h (nove horas), em envelope lacrado e identificado no exterior, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

**I** – Cópia autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**II** – Cópia autenticada da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

**III** – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo descrito no Anexo I, elaborado conjuntamente entre o Grupo informal e a entidade articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares Participantes.

**IV** – Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de serviços de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

**V** – Prova de atendimento a requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**VI** – Declaração de produção de alimentos, cotados.



**2.2** Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar, à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Currealino, nos dias 17 e 18 de maio de 2021, a partir das 09:00h (nove horas), em envelope lacrado e identificado no exterior, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

**I** – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**II** – Cópia autenticada de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

**III** – Certidão Negativa junto ao FGTS;

**IV** – Certidão negativa junto a Fazenda Nacional

**V** – Certidão negativa junto a Fazenda Municipal

**VI** – Cópia autenticadas do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídicas, no caso de associações. Em relação aos empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia autenticada do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

**VII** – Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para alimentação escolar, conforme modelo descritos no anexo I;

**VIII** – Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de serviços de inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal;

**IX** – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

**X** – Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

**2.2.1** Certidões emitidas via internet, não precisam ser autenticadas.

### **3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO**

**3.1** Especificação técnica dos gêneros alimentícios, conforme descrição contidas no anexo 2.

**3.2** Ponto de Entrega, escolas municipais de Currealino/PA, conforme lista de endereços descritos no anexo 3.

**3.3** Período de Fornecimento: até 31 de dezembro de 2021;

**3.4** Previsão de quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos;

**3.5** Preço



- 3.5.1** Os preços de compra dos referidos gêneros alimentícios serão os preços constantes no Anexo 2 deste Edital, não havendo entre os participantes concorrência de preço. Pois, a municipalidade irá adquirir dos interessados habilitados os produtos ofertados, conforme a necessidade do Município e a disponibilidade de entrega por parte dos interessados, realizando o pagamento pela entrega dos produtos pelos preços estabelecidos este edital de licitação;
- 3.5.2** Foi utilizado, para composição dos preços de referência praticados no âmbito da região, obtidos por meio de pesquisa de preço, conforme descrito no Anexo 2.

### **3.6 CONTRATO**

- 3.6.1** O Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Curalinho e o(s) Vencedor(es) habilitado(s) nesta Chamada Pública, será feito conforme minuta contratual, constante no anexo 04.

### **3.7 PAGAMENTO DAS FATURAS**

- 3.7.1** Os pagamentos serão realizados pela Prefeitura Municipal de Curalinho/PA;

## **4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 4.1** Serão consideradas as propostas classificadas aquelas que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública;
- 4.2** Cada Grupo de fornecedores (forma e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário definido por este edital, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública;
- 4.3** A Comissão de Licitação classificará as propostas, considerando-se os requisitos da Resolução/FNDE/CD nº 038/2009, o que prevê o seguinte “Art. 18 [...] §4º. Na Análise das propostas e nas aquisições, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do Município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupo da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.”

- 5. RESULTADO:** A Comissão de Licitação Divulgará o resultado do processo em até 5 (cinco) dias após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.



## 6. CONTRATAÇÃO

- 6.1** A contratação ocorrerá com os interessados habilitados que participarem desta Chamada Pública e que cumprirem com todos os requisitos nelas estabelecidos, devendo o(s) Proponente(s) assinar(em) o Contrato de Compra e Venda de gêneros Alimentícios de acordo com a Minuta do Contrato apresentada no anexo 4.
- 6.2** O limite individual de venda do agricultor familiar de empreendedor familiar rural deve respeitar o máximo de R\$-20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de aptidão (PRONAF) (DAP)/ANO

## 7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- 7.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 7.2** Os Fornecedores se comprometem a fornecer os produtos conforme disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas descritas na Chamada Pública.
- 7.3** Os Fornecedores se comprometem a fornecer os produtos nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública a partir da homologação deste Processo até 31 de dezembro de 2021.
- 7.4** Os fornecedores se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definidos pelas escolas.

## 8. FATOS SUPERVENIENTES

- 8.1** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou, ainda, por decisão da Comissão de Licitação, poderá, haver:
- Adiamento do processo;
  - Revogação deste edital ou modificação no todo ou em parte



## **9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

**9.1** Observando o disposto no item acima, após a divulgação do resultado das ofertas desta Chamada Pública, a comissão de licitação encaminhará, ao Prefeito Municipal, este processo de chamada pública para homologação, adjudicação e contratação.

## **10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**10.1** As despesas decorrentes do presente processo ocorrerão à conta seguintes dotações.

**60500643.2.107 – Apoio ao incentivo a Agricultura Familiar**

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**11.1** As participações de qualquer proponente Vendedor no processo implicam a aceitação tácita, incondicional irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições assim como dos seus anexos.

## **12. FORO**

**12.1** A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo, exclusivamente, competente o Foro da Comarca de Curralinho/PA o conhecimento e julgamento de quaisquer questões decorrentes.

Curralinho/PA, 03 de junho de 2021.

**CONSTÂNCIO REIS FILHO**

Presidente da CPL